



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

7716

PROJETO DE LEI Nº 030/2026

“Aumenta a quantidade dos cargos que descreve que integram o Plano de Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde-Lei Municipal 1776/2010, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a quantidade de cargos da categoria funcional **Enfermeiro Plantonista**, criado através da Lei Municipal nº 1776, de 17 de novembro de 2010, disposto no Anexo I, Grupo Ocupacional III, passando de 08 (oito) para 10 (dez) cargos.

Art. 2º - Fica alterada a quantidade de cargos da categoria funcional **Enfermeiro da Saúde da Família**, criado através da Lei Municipal nº 1776, de 17 de novembro de 2010, disposto no Anexo I, Grupo Ocupacional III, modificada pela Lei nº 2101, de 18 de dezembro de 2014, passando de 04 (quatro) para 11 (onze) cargos.

Art. 3º - Fica alterada a quantidade de cargos da categoria funcional **Fisioterapeuta**, criado através da Lei Municipal nº 1776, de 17 de novembro de 2010, disposto no Anexo I, Grupo Ocupacional III, modificada pela Lei nº 2175, de 06 de outubro de 2015, passando de 02 (dois) para 04 (quatro) cargos.

Art. 4º - Fica alterada a quantidade de cargos da categoria funcional **Técnico em Radiologia**, criado através da Lei Municipal nº 1776, de 17 de novembro de 2010, disposto no Anexo I, Grupo Ocupacional II, modificada pela Lei nº 2175, de 06 de outubro de 2015, passando de 04 (quatro) para 06 (seis) cargos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ASSINADO DIGITALMENTE
GILBERTO DA COSTA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração